

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – GCONT 17726, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, para os fins que se destina.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS e CPF/MF sob o n.º 860.214.867-49, residente e domiciliado Rua Nadima Bagdade, n.º 690, Damha 1, Campo Grande - MS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0023-02, com sede na Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – GCONT 17726, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do anexo V do contrato de Gestão da Sistemática de Avaliação de Cumprimento de Metas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/004.338/2021, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 17, da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015 e suas alterações; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 A alteração decorre da correção da fórmula de cálculo presente no anexo V, da Sistemática de Avaliação do cumprimento das metas item 1.2.1 Meta de Produção – Ambulatorial, acrescentando peso no denominador e no item 1.2.2. Meta de Produção – Internação, acrescentando peso no denominador. Com a finalidade de qualificar a meta dos procedimentos de maior complexidade estabelecidos no contrato 01/2022, entende-se a necessidade do ajuste, conforme a seguir:

“...1.2. Metas de Produção (Alta e Média Complexidade e FAEC)..”

1.2.1. Meta produção - AMBULATORIAL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

% cumprimento da Meta de Produção =	Produção apresentada por Grupo x peso	x 100
	Quantitativo da Meta de produção x peso	

1.2.2. Meta produção - INTERNAÇÃO

% cumprimento da Meta de Produção =	Produção apresentada por Grupo x peso	x 100
	Quantitativo da Meta de produção x peso	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo tem sua validade a partir da data de sua assinatura até o término de sua vigência do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2022, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termô.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 30 de Junho de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Testemunhas:
Nome: Ditong Tupã
RG nº 001.973.280
CPF nº 010.236.231-19

SAMIR REZENDE SIVIERO
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Nome:
RG nº
CPF nº

Samir

Lucimara Miazato
Coordenadora de Assuntos Institucionais
Secretaria de Saúde Especializada/SES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E02D-CAE9-621C-9EA7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E02D-CAE9-621C-9EA7



Hash do Documento

0D0F3E793F5C4A789F8E56DD1786C20290A987D6F950DE983C84D33FCEB0FC87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

Samir Rezende Siviero - 283.655.498-32 em 30/06/2023 17:47
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA

QUALIDADE URBANA E - 03.254.082/0023-02

